
16^a LEGISLATURA

3^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 16^a REUNIÃO ORDINÁRIA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos foi realizada a 16^a Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social (CET), da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião foram registradas as presenças do Presidente da CET, Vereador Deivid Rafael Aquino, do Vereador Renato Carlos de Figueiredo e da servidora do Departamento Legislativo, Tatianne de Bona. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Vereador Deivid Rafael Aquino, efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 020/2023 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.552/2023** que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências. O Presidente designou o Vereador Renato Carlos de Figueiredo como relator do projeto, tendo o relator exarada parecer nos seguintes termos: Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município. Em análise ao Projeto, consta-se que o crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00, terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações da própria SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – na Ação Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares - Fundamental – Funcional: 12.361.0008-1.003 – Conta de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.1036 (1036 - 0041). Quanto à análise do mérito, verifica-se que o projeto visa o remanejamento de dotações dentro na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando atender às necessidades de manutenção da própria secretaria, mais especificamente na manutenção das ações do Ensino Fundamental. De acordo com a SEDUCE, o remanejamento visa o pagamento da segurança das escolas, materiais de consumo, materiais de limpeza e higiene, materiais didáticos e de expediente, limpeza de pátios das escolas, limpeza de fossas e etc. Outrossim, projetos que visam o remanejamento orçamentário, suplementando dotações e anulando outras são comuns, tendo em vista a necessidade dos ajustes no orçamento do exercício. Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.552/2023, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi aprovado. Na sequência, o Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 567/2023** que Altera o Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências. O presidente avocou para si a relatoria manifestando-se, conforme segue: Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica,

orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município. Em análise ao projeto, verifica-se que o mesmo pretende a criação de três novas vagas de empregos públicos de “Odontólogo” e 03 vagas de “Atendente de Consultório Odontológico” no Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências. De acordo com o projeto, o quadro de vagas para odontólogo do Programa Saúde da Família/Bucal da Lei 3.135/2007, passará a contar com 12 vagas, e o de Atendente de Consultório Odontológica passará a contar, também, com mais três vagas, totalizando 12 vagas. Na análise do mérito está Comissão entende a necessidade de ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, no âmbito do município de Imbituba. Com o projeto ora em análise o município pretende a inclusão de três novas equipes de saúde bucal no Programa Saúde da Família, de forma a atender, conforme Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 201/2023, as comunidades do Centro, Alto Arroio e Limpa. Ressalta-se que a inclusão de equipes de saúde bucal no Programa Estratégia Saúde da Família, tem como objetivos diminuir os índices epidemiológicos de saúde bucal e ampliar o acesso da população às ações de saúde bucal. Salienta-se que as equipes de saúde bucal atuam mais próximas da realidade, identificando fatores de risco, famílias em situação de risco, priorizando demandas assistenciais e preventivas e levando ações de saúde bucal diretamente às comunidades. Cada equipe de saúde bucal atende, em média, 6.900 pessoas, considerando a proporção de uma equipe de saúde bucal para cada duas equipes de saúde da família em funcionamento no município. Os recursos são transferidos mensalmente, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para os Fundo Municipal de Saúde. Importante destacar que a saúde bucal é necessária para prevenir infecções e o agravamento de algumas doenças, como doenças auto-imunes, diabetes e anemia, que podem piorar com a má higiene oral. Por isso, o investimento nesse setor tem aumentado cada vez mais, resultando na redução de doenças e melhora da saúde. Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 567,2023 por considerar de extrema relevância a ampliação do atendimento voltado à saúde bucal, no âmbito, do município de Imbituba. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelo Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Na sequência, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.556/2023** que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências. O presidente avocou para si a relatoria do projeto e apresentou seu parecer, nos seguintes termos: Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município. Quanto à análise do mérito do projeto, verificamos que o mesmo pretende a Abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais) para suplementar a ação “Sabor, Saber e Saúde” dos ensinos Fundamental e Infantil do Programa de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. De acordo com a Exposição de Motivos juntada ao projeto, tal suplementação é necessária em decorrência do aumento dos preços nas licitações de alimentação escolar e o aumento de alunos atendidos pela rede municipal de ensino. Ressalta-se que o município recebe recurso do Governo Federal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), porém esses recursos são insuficientes para assegurar uma alimentação de qualidade, sendo necessária a complementação de recursos pelo município. Ainda que o próprio PNAE exige que os recursos sejam destinados à aquisição de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos priorizando a compra direta de produtores rurais, colaborando para um sistema alimentar justo e sustentável. Importante destacar que garantir uma alimentação escolar saudável é fundamental para o desenvolvimento das crianças e adolescentes e que para muitos estudantes da rede pública é na escola que se faz a única ou principal refeição do dia, fazendo da alimentação escolar uma política pública fundamental no enfrentamento à fome. Diante destes argumentos, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.556/2023, de

forma a manter a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Finalizada a Ordem do dia e não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada.

Imbituba, de 13 de setembro de 2023

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social